345/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para obras de infraestrutura no município de Andradina.

346/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para área da Saúde no município de Artur Nogueira.

347/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para reforma do Pronto Socorro no município de Artur Nogueira.

348/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para a reforma da Praça Central no município de Sete Barras.

349/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para obras de infraestrutura no município de Sete Barras.

350/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para obras de infraestrutura no município de São Miguel Arcanjo.

351/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para aquisição de uma academia ao ar livre no município de Riversul.

352/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para a construção de uma Praça no município de Capivari.

353/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para obras de infraestrutura no município de Capivari.

354/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para área da saúde no município de Capivari.

355/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para a Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar no município de Jaú.

356/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para aquisição de um veículo tipo Van no município de Nantes.

357/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para aquisição de 02 veículos para o município de Euclides da Cunha Paulista.

358/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para a construção e equipamentos de um mini abatedouro de frango, para o uso das Associações e Cooperativas de Produtores Rurais da Agricultura Familiar no município de Euclides da Cunha Paulista.

359/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para a Guarda Civil Municipal de Matão.

360/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para obras de infraestrutura no município de Lagoinha.

361/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para recuperação/construção de pontes no município de Lagoinha.

362/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para aquisição de um caminhão no município de Piraju.

363/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para o Pronto Socorro no município de Piraju.

364/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para aquisição de um veículo camioneta tipo S10 cabine estendida no município de Piraju.

365/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para aquisição de uma estrutura metálica destinada a cobertura dos veículos do Departamento de Educação no município de Piraju.

366/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros para aquisição de um caminhão basculante no município de Piraju.

367/2017

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiro para o setor de segurança do trabalho no município de Pirajú.

PARECERES

PARECER Nº 179, DE 2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 367, DE 2016

De autoria do nobre Deputado Cezinha de Madureira, o projeto de lei em epígrafe institui a "Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome do Ovário Policístico - SOP", a ser realizada, anualmente, na quarta semana do mês de abril.

A propositura esteve em pauta nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Em seguida, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisado quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no §1º do artigo 31 do Regimento Interno desta Casa.

Após análise, verificamos que a matéria tratada na proposta é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência aos ditames dos artigos 19, 21, III, e 24, caput, todos da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, III, do regimento já citado.

Segundo informações da Divisão de Pesquisa Jurídica desta Casa (fls. 05), não há lei estadual instituindo a semana ora discutida, nem outro projeto de lei idêntico em tramitação, o que subsidia a aprovação da presente propositura.

Diante do exposto, no que compete a esta Comissão analisar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 367, de 2016.

a) Geraldo Cruz – Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, favorável à proposição.

Sala das Comissões, em 26/10/2016.

a) Caio França – Presidente

Antonio Salim Curiati – Caio França – Marcos Zerbini – Gilmaci Santos – Marta Costa – André Soares – Márcio Camargo – Afonso Lobato – Geraldo Cruz – Professor Auriel

PARECER Nº 180, DE 2017 DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 367, DE 2016

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 0367, de 2016, de autoria do ilustre Deputado CEZINHA DE MADUREIRA, que Institui a "Semana Estadual de Conscientização Sobre a Síndrome do Ovário Policístico" – SOP, no Estado de São Paulo.

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148, do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 58ª a 62ª Sessões Ordinárias (de 02/05/2016 a 11/05/16), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para proceder à análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 31, § 1º do já citado Regimento Interno tendo por fim o Parecer Favorável demonstrado às fls 06 e 07.

Por conseguinte, encaminhado à Comissão de Saúde onde foi direcionado a este Relator da mesma Comissão para elaboração de Parecer.

Ao analisá-la, verificamos que a propositura é justa e oportuna, uma vez que o tema é de grande relevância à saúde pública.

Diante de todo o exposto, no que tange a este Relator, manifestamo-nos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 367, de 2016, conclusivamente.

É nosso parecer.

a) Gil Lancaster – Relator

Aprovado o projeto, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 7/3/2017.

a) Celso Giglio – Presidente

Doutor Ulysses – Marcos Martins – Carlos Neder – Hélio Nishimoto – Celso Giglio – Coronel Camilo – Itamar Borges – Gil Lancaster

PARECER N° 181, DE 2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N° 457, DE 2016

De autoria do Deputado Marcos Zerbini, o projeto em epígrafe pretende dar a denominação de "Dr. Roberto Tavares Vilanova" ao Ambulatório Médico de Especialidades - AME, em Pariquera-Açu.

Em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do Regimento Interno Consolidado.

Ao examinarmos a matéria, pudemos constatar que o assunto em tela é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, nos termos do que dispõe o artigo 24 da Constituição do Estado, preenchendo ainda os requisitos estabelecidos pela Lei n° 14.707, de 8 de março de 2012.

Inclusive, a justificativa do autor (fls. 1 a 3) e a biografia da personalidade em questão (fls. 5 a 7) submetem-se ao determinado no artigo 1°, inciso I, alínea "a" e inciso III da referida lei. Já a certidão de óbito do homenageado, às fls. 4, atende ao artigo 1°, inciso I, alínea "b" da citada legislação. Por fim, o documento de fls. 10, expedido pela Secretaria de Estado da Saúde, confirma que o próprio pertence ao Estado, está em funcionamento e em condições de receber patronímico (cumprindo o disposto no artigo 1°, inciso I, alínea "c" do mesmo instrumento legal).

Salientamos que, conforme informação prestada pela Divisão de Pesquisa Jurídica - DPJ desta Casa (fls. 9), o referido AME foi criado pelo Decreto n° 58.867, de 2013, e tal patronímico ainda não foi atribuído a nenhum outro próprio público estadual e nem há projeto idêntico em tramitação.

Diante do exposto, no âmbito do que nos cabe apreciar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei n° 457, de 2016.

a) Professor Auriel – Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, favorável à proposição.

Sala das Comissões, em 30/11/2016.

a) Célia Leão – Presidente

Antonio Salim Curiati – Coronel Camilo – Marcos Zerbini – Célia Leão – Afonso Lobato – Marcos Damásio – Caio França – Geraldo Cruz – Gilmaci Santos – Professor Auriel

PARECER Nº 182, DE 2017 DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 457, DE 2016

O nobre Deputado Marcos Zerbini, apresentou o Projeto de Lei nº 457, de 2016, com o escopo de dar denominação patronímica ao Ambulatório Médico de Especialidades – AME do município de Pariquera-Açu.

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148, do Regimento Interno, a presente propositura esteve em pauta nos dias correspondentes às 76ª a 80ª Sessões Ordinárias (de 03 a 09/06/2016) não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Nos termos do artigo 31, § 1º da XIV Consolidação do Regimento Interno, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que exarou parecer favorável, aprovado e juntado as fls. 12/13.

Na continuidade, foi a propositura encaminhada a esta Comissão de Saúde, para ser analisada quanto aos aspectos que nos cabe.

Ao analisa-lo, verificamos que a homenagem é justa e deve prosperar, pois, o homenageado sempre militou na área da saúde, corroborando com as diretrizes desta Comissão, em homenagear as pessoas que contribuíram e contribuem nesta importante área.

Assim, pelo exposto, nos manifestamos favoráveis ao projeto de lei nº 457, de 2016, conclusivamente.

a) Helio Nishimoto – Relator

Aprovado o projeto, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 7/3/2017.

a) Celso Giglio – Presidente

Ulysses Tassinari – Carlos Neder – Marcos Martins – Helio Nishimoto – Celso Giglio – Coronel Camilo – Itamar Borges – Gil Lancaster

PARECER Nº 183, DE 2017 DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE A MOÇÃO N°80, DE 2016

A Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar o crescimento da obesidade infantil no Estado de São Paulo propõe, por meio da moção em epígrafe, que esta Casa apele para Excelentíssimo Senhor Presidente da República a fim de que determine aos órgãos federais competentes, especialmente nas áreas da Educação e da Saúde Pública, a adoção de medidas que representem, ainda, maior afinco, por parte da Administração Federal, no enfrentamento da complexa problemática da obesidade infantil.

Nos termos do artigo 156 do Regimento Interno desta Casa, a presente proposição esteve em pauta no dia correspondente à 191ª Sessão Ordinária, (de 21/12/2016) e às 1ª a 4ª Sessões Ordinárias (de 02/02 a 07/02/2017), não recebendo emendas ou substitutivos.

Em seguida, de acordo com o disposto no artigo 156, caput, in fine, do regimento citado, a propositura, para os fins do artigo 31, I e § 2º, e nos termos do artigo 33, II, desse mesmo diploma, foi enviada a esta Comissão, a fim de ser deliberada conclusivamente.

Ao analisarmos a moção em comento, pudemos verificar que a obesidade infantil é grave, e está cada vez mais presente em nossa sociedade, o excesso de peso na infância é um fator de risco para o desenvolvimento da obesidade na vida adulta podendo provocar o surgimento de vários problemas de saúde como diabetes, problemas cardíacos e má formação do esqueleto.

Diante do exposto, no que compete a esta Comissão analisar e considerando a importância de se adotar medidas para enfrentar a obesidade infantil, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da Moção nº 80 de 2016.

a) Itamar Borges – Relator

Aprovada a moção, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 7/3/2017.

a) Celso Giglio – Presidente

Celso Giglio – Doutor Ulysses – Carlos Neder – Gil Lancaster – Hélio Nishimoto – Coronel Camilo – Itamar Borges – Marcos Martins

PARECER N°184, DE 2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N° 365, DE 2016.

De autoria do Deputado Gil Lancaster, o projeto em epígrafe dispõe sobre a proibição na definição do prazo de marcação de consultas, exames e outros procedimentos e medidas de diferenciação entre os pacientes cobertos por planos ou seguros privados de assistência à saúde e os pacientes custeados por recursos próprios.

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148 da XIV Consolidação do Regimento Interno, a propositura esteve em pauta, sem receber emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do regimento citado.

Do exame do assunto, verificamos que a matéria tratada na propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência aos ditames dos artigos 19, 21, inciso III, e 24, "caput", da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei n° 365, de 2016.

a) Marta Costa – Relatora

Aprovado como parecer o voto da relatora, favorável à proposição.

Sala das Comissões, em 10/8/2016.

a) Célia Leão – Presidente

Afonso Lobato – Antonio Salim Curiati - Célia Leão – Gilmaci Santos – Marta Costa – Caio França – Geraldo Cruz

PARECER Nº 185, DE 2017 DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, DA CIDADANIA, DA PARTICIPAÇÃO E DAS QUESTÕES SOCIAIS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 365, DE 2016.

Trata-se de projeto de lei de autoria do deputado Gil Lancaster que proíbe a diferenciação entre pacientes cobertos com plano ou seguro de saúde e pacientes particulares que pagam as despesas com recursos próprios.

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 58ª a 62ª Sessões Ordinárias (de 02/05 a 11/05/2016), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitiu parecer favorável sob a perspectiva constitucional, legal e jurídica.

No mérito o projeto deve ser aprovado.

O presente projeto visa acabar discriminação injustificada de pacientes cobertos por plano de saúde e pacientes que irá pagar com recursos próprios por hospitais e clínicas médicas.

O critério de preferência do atendimento médico deve ser a urgência do e não a capacidade financeira do paciente. Na prática,clínicas e hospitais têm duas "agendas",uma para pacientes que irão pagar as despesas com recursos próprios e outra para pacientes cobertos por planos de saúde, tratando com prioridade os pacientes que irão pagar a consulta em detrimento daqueles cobertos por plano de saúde. Essa discriminação somente encontra justificativa econômica, eis que o paciente que irá pagar o atendimento é mais rentável. Não há nenhuma outra justificativa.

Todo o ordenamento jurídico veda a mercantilização da medicina.

O Código de Ética Médica, no Capítulo dos Princípios Fundamentais, estabelece em seu inciso IX que:

IX - A Medicina não pode, em nenhuma circunstância ou forma, ser exercida

como comércio.

No Capítulo VIII, da Remuneração Profissional, o artigo 58 veda o caráter mercantilista ao exercício da medicina:

Art. 58. O exercício mercantilista da Medicina.

Desse modo, o presente projeto de lei apresenta-se em consonância com os princípios que regem a medicina, motivo pelo qual opina pela sua aprovação.

a) Raul Marcelo – Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, favorável à proposição.

Sala das Comissões, em 15/2/2017.

a) Carlos Bezerra Jr. – Presidente

Hélio Nishimoto – Clélia Gomes – Beth Sahão – Marta Costa – Coronel Telhada – Carlos Bezerra Jr. – Delegado Olim

DELIBERAÇÕES NAS COMISSÕES

COMISSÃO DE SAÚDE

Moção nº 80, de 2016

(Autor: CPI DA OBESIDADE INFANTIL)

Aprovada a moção, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 7/3/2017.

a) Celso Giglio – Presidente

Celso Giglio – Doutor Ulysses – Carlos Neder – Gil Lancaster – Hélio Nishimoto – Coronel Camilo – Itamar Borges – Marcos Martins

COMISSÃO DE SAÚDE

Projeto de lei nº 457, de 2016

(Autor: Deputado Marcos Zerbini)

Aprovado o projeto, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 7/3/2017.

a) Celso Giglio – Presidente

Ulysses Tassinari – Carlos Neder – Marcos Martins – Helio Nishimoto – Celso Giglio – Coronel Camilo – Itamar Borges – Gil Lancaster

COMISSÃO DE SAÚDE

Projeto de lei nº 367, de 2016

(Autor: Deputado Cezinha de Madureira)

Aprovado o projeto, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 7/3/2017.

a) Celso Giglio – Presidente

Doutor Ulysses – Marcos Martins – Carlos Neder – Hélio Nishimoto – Celso Giglio – Coronel Camilo – Itamar Borges – Gil Lancaster

AUTÓGRAFOS EXPEDIDOS

AUTÓGRAFO Nº 31.841

Projeto de lei nº 680, de 2015

Autor: Deputado Itamar Borges - PMDB

Denomina "Prefeito Sussumi Ivama" o dispositivo de acesso e retorno com viaduto SPD 489/300, localizado no km 489,450 da Via Rondon – SP 300, em Penápolis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Passa a denominar-se "Prefeito Sussumi Ivama" o dispositivo de acesso e retorno com viaduto SPD 489/300, localizado no km 489,450 da Via Rondon – SP 300, em Penápolis.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de março de 2017.

a) FERNANDO CAPEZ – Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.843

Projeto de lei nº 415, de 2016

Autor: Deputado Cauê Macris – PSDB

Altera o artigo 1º da Lei nº 16.145, de 11 de março de 2016, que dá denominação ao dispositivo rodoviário que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 16.145, de 11 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Passa a denominar-se 'Vinicio Plastino' o viaduto localizado no km 310,800 da Rodovia SP 328, em Ribeirão Preto." (NR)

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de março de 2017.

a) FERNANDO CAPEZ – Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.844

Projeto de lei nº 377, de 2016

Autor: Deputado Carlos Giannazi – PSOL

Institui o "Dia dos Servidores do Ministério Público do Estado".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica instituído o "Dia dos Servidores do Ministério Público do Estado", a ser celebrado anualmente, em 1º de março.

Parágrafo único – A data comemorativa instituída por esta lei será incluída no Calendário Oficial do Estado.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de março de 2017.

a) FERNANDO CAPEZ – Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.845

Projeto de lei nº 22, de 2016

Autor: Deputado Gil Lancaster – DEM

Institui o "Dia do Coach".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica instituído o "Dia do Coach", a ser comemorado anualmente em 12 de novembro.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de março de 2017.

a) FERNANDO CAPEZ – Presidente

AUTÓGRAFO Nº 31.846

Projeto de lei nº 1563, de 2015

Autor: Deputado Roque Barbiere – PTB

Denomina "Francisco Gonçalves dos Santos – Sr. Chico Gonçalves" o dispositivo de acesso e retorno SPD 052/461, localizado no km 52,520 da Rodovia Deputado Roberto Rolemberg – SP 461, em Buritama.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Francisco Gonçalves dos Santos – Sr. Chico Gonçalves" o dispositivo de acesso e retorno SPD 052/461, localizado no km 52,520 da Rodovia Deputado Roberto Rolemberg – SP 461, em Buritama.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de março de 2017.

a) FERNANDO CAPEZ – Presidente

Debates

17 DE FEVEREIRO DE 2017 2ª SESSÃO SOLENE OUTORGA DO COLAR DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO AO DOUTOR FÁBIO BIBANCOS, FUNDADOR E PRESIDENTE VOLUNTÁRIO DO OSCIP-TURMA DO BEM, A MAIOR REDE DE VOLUNTARIADO ESPECIALIZADO DO MUNDO

Presidente: FERNANDO CAPEZ

RESUMO

1 - PRESIDENTE FERNANDO CAPEZ

Abre a sessão. Anuncia a composição da Mesa. Nomeia as demais autoridades presentes. Informa que convocara a presente sessão solene para "Outorga do Colar de Honra ao Mérito Legislativo do Estado de São Paulo ao Doutor Fábio Bibancos, fundador e presidente voluntário da Oscip Turma do Bem, a maior rede de voluntariado especializado do mundo". Convida o público a ouvir, de pé, o "Hino Nacional Brasileiro". Lê mensagem do governador Geraldo Alckmin. Anuncia a exibição de vídeo institucional sobre a Turma do Bem e o Dr. Fábio Bibancos.